



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0051

QUINTA FEIRA, 21-MARÇO/2024

www.restinga.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 549 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 2271 DE 07 DE MARÇO DE 2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal Nº 2271 de março de 2024 que altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2245 de 30 de agosto de 2023 para correção de inexatidão material causada por erro de digitação: onde se lê Lei Municipal 2.212 de 10 de maio de 2021 passa a vigorar da seguinte forma:

“§1º. Para os efeitos desta Lei deverão ser obedecidos os limites de parcelas e as condições para formalização contidas na Lei Municipal Nº 1.980 de 09 de novembro de 2017, com alteração da Lei Municipal nº 2.122 de 10 de maio de 2021”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Restinga, 19 de março de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura do Município de Restinga, em 21 de MARÇO/2024.
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0051

QUINTA FEIRA, 21-MARÇO/2024

www.restinga.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 548 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 2270 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal Nº 2270 de 21 de fevereiro de 2024, que para fins de revisão anual, altera o anexo I, da Lei 2026 de 19 de setembro de 2018, para fazer constar no quadro permanente dos empregados da Câmara Municipal de Oficial Administrativo, vencimentos de R\$ 4.200,00.

Nº DE EMPREGADO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
02	Oficial Administrativo	R\$ 4.200,00	40h semanais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Restinga, 19 de fevereiro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 21 de MARÇO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0051

QUINTA FEIRA, 21-MARÇO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 551 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO: Que no dia 29 de março de 2024 – sexta-feira santa, Feriado Nacional, onde comemora-se a Paixão de Cristo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º. Deste Decreto, os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 01 de abril, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. *Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.*

§ 2º. *A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes.*

Art. 3º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - caberá às autoridades competentes de cada Departamento do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 22 de março de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 21 de MARÇO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.